

**EDITAL Nº001/2022**

*ESTABELECE DATAS, PRAZOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS  
SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE  
SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.*

O Conselho Municipal de Previdência de Montividiu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 813 de 25 de maio de 2007, de 25 de maio de 2007, torna pública a abertura de inscrições para o processo de eleição direta para escolha de 02 (dois) servidores efetivos ativos e 01 (um) representante dos inativos e pensionistas para comporem o Conselho Municipal de Previdência de Montividiu, nos seguintes termos:

**I. Das disposições preliminares**

1.1 Os interessados em se candidatar à eleição direta para escolha de membro do Conselho Municipal de Previdência deverão preencher os requisitos deste edital.

1.2 O Conselho Municipal de Previdência de Montividiu é um órgão de deliberação, fiscalização e orientação do PREVIM, e exerce suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 813 de 25 de maio de 2007.

1.3 A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

1.4 São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos e inativos do município de Montividiu -GO.

1.5 Ficam excluídos do rol de candidatos:

I) os pensionistas;

II) os servidores que estejam de licenciados e os cedidos para outro município;

III) os servidores públicos municipais não efetivos e cujo vínculo seja de caráter temporário;

1.6 Os eleitores serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio do site

<https://www.montividiu.go.gov.br>.

## **II. Da Comissão Eleitoral do processo de eleição**

2.1 Será responsável pelo a operacionalização do processo de eleição direta para escolha de que trata este Edital, uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, indicada pelo Gestor do Executivo, com a seguinte composição:

- a) Ana Maria Cruvinel da Silva Souza
- b) Jonidas Rodrigues Tibeiro Júnior
- c) Késia de Santana Santos

### 2.2 Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- h) Decidir os casos omissos neste Edital.

## **III. Da candidatura e das inscrições**

3.1 Poderão concorrer a vaga de membro do Conselho Municipal de Previdência de Montividiu qualquer servidor público titular de cargo efetivo do quadro de pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Montividiu, com pelo menos 05 (cinco) anos de participação no Regime Próprio de Previdência Municipal, bem como os beneficiários do RPPS, vedada a participação daqueles condenados em processo nos termos da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2011);

3.2 É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição concorrerem a vaga de

membro do Conselho Municipal de Previdência de Montividiu de que trata este Edital;

3.3 O ato de inscrição para concorrer a vaga de membro do Conselho Municipal de Previdência dar-se-á através do preenchimento de requerimento padrão com a devida assinatura do candidato;

3.4 O requerimento supracitado estará disponível na sede do Fundo de Previdência Social de Montividiu (PREVIM), sito a rua Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Sala do PREVIM, nesta Cidade;

3.5 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título eleitoral e o correspondente comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de vínculo no quadro de servidores efetivos ativo do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Montividiu, o qual se fará pela apresentação do último contracheque juntamente com o termo de posse;

e) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;

f) Certidão de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal da 1ª Região, com data não superior a 30 dias do protocolo da inscrição, a ser expedida no seguinte endereço eletrônico: [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br), em “serviços” e “certidão On-line”, ou no link <http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>;

g) Certidão de antecedentes criminais, com data não superior a 30 dias do protocolo da inscrição, fornecidas pela Justiça Estadual a ser expedida no fórum da Comarca de Montividiu, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), em “certidões”.

3.6 As inscrições para o processo de eleição de membro do Conselho Municipal de Previdência de Montividiu realizar-se na sede do PREVIM, sito a rua Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Sala do PREVIM, nesta Cidade, **no período de 15 a 24 de agosto de 2022, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas**, exceto sábado, domingo e feriado.

#### **IV. Da divulgação das inscrições e das impugnações dos candidatos**

4.1 A Comissão Eleitoral publicará no dia 25 de agosto de 2022 o edital com a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas, cabendo impugnação de

candidaturas deferidas ou indeferidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2 Decorrido o prazo constante neste capítulo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **V. Do Processo Eleitoral**

5.1 A eleição para membro do Conselho Municipal de Previdência ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, no horário das 8:00 horas às 17 horas, no endereço situado na Av. Heide Outa, Qd.13, Lt. 01, Sala do PREVIM, Montividiu-Go.

5.2 O voto é facultativo, direto e secreto, e podem votar qualquer servidor do quadro efetivo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Montividiu;

5.3 Para fazer jus ao direito de votar, os eleitores supracitados deverão comparecer no local, data e horário definido neste Edital portando documento de identificação com foto;

5.4 Será admitido votar única e exclusivamente no rol constante na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral, constante na cédula de votação;

5.5 A cédula de votação será padrão e disponibilizada no dia da votação pela Comissão Eleitoral.

5.6 O resultado da eleição será publicado em até dois dias uteis a contar do dia da votação;

5.7 Será eleito aquele que obtiver o maior número de votos, observando que não haverá quórum mínimo exigido;

5.8 O candidato que ficar classificado em segundo lugar na eleição, ocupará a vaga de suplente do Conselho Municipal de Previdência de Montividiu.

5.9 Cada candidato poderá inscrever junto a Comissão Eleitoral um fiscal para atuar junto a mesa receptora e apuradora até o dia 22 de agosto de 2022.

5.10 Encerrado o prazo para a votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

5.11 Abertas as urnas, os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá à apuração.

5.12 Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior



**PREVIM**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de  
**Montividiu**  
Compromisso com o futuro.

número de votos, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

5.13 No caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Montividiu - GO.

5.14 E mesmo com a aplicação do disposto no item anterior, ainda persistir o empate, por haver candidato com o mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com a maior idade.

5.15 O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral de imediato no site, logo após a apuração dos votos.

5.16 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.

5.17 Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pelo Prefeito.

5.18 Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, o Prefeito homologará o resultado final das eleições.

## **VI. Das disposições finais**

6.1 O candidato eleito terá mandato de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 813/2007;

6.2 Caso o candidato eleito perca a condição de servidor público municipal no decorrer de seu mandato, o mesmo será substituído imediatamente por seu suplente.

6.3 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Montividiu - GO, aos 31 de agosto de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito